



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fones: (62) 223-1814 e 223-1882 - Fax: (62) 213-4588

CEP: 74023-010

E-mail: 5_oficio@terra.com.br

Escrevente 0004

Pedro Augusto Candido de Oliveira
Bel. Marcos Antônio B. de Souza
Adão Pereira Monteiro
Andréa Lucia Alves do Souza
Mauro Gomes Batista
Escreventes

PROF. JOVENNY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão

BEL. RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão Substituto

Livro 00958-N

Folhas 023

Id. 000 100 185 702

Capa 0021067

Protocolo 0021067

Bel. Luiz Felipe Candido de Oliveira
Bel. Vicente Lopes da Rocha
Sonismar Pires Magalhães
Paulo Rocha Brasil
Escreventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA QUE FAZ MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

A FAVOR DE:

CARLOS TRAMONTINA

NA FORMA ABAIXO:-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem

que aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, (10/08/2007) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Luiz Felipe Candido de Oliveira, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgante vendedora, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.612.092/0001-23** neste ato representada por seu PREFEITO, Dr. **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº **23929-1291416-2ª via SSP GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **002.475.701-25**, residente e domiciliado em Goiânia-GO; pelo Procurador Geral do Município, Dr. **MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº **11.641 OAB GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **463.456.201-49**, residente e domiciliado em Goiânia-GO; e, como outorgado comprador, Sr. **CARLOS TRAMONTINA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade nº **3334575-1136569 SSP GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **290.770.440-00**, residente e domiciliado à Rua 128-A, Quadra F-29, Lote 02, Setor Sul, em Goiânia-GO; pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como/as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelo vendedor através de seu representante legal me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de uma área anexa ao Lote 02 da Quadra F-29, situado no SETOR SUL, nesta cidade de Goiânia-GO., com a área de 27,00m², com os seguintes limites: FRENTE com 2,00 Metros com a Rua 128-A; FUNDO com 2,00 Metros confrontando com o Lote 13; lado DIREITO com 13,50 Metros confrontando com o Lote 02; lado ESQUERDO 13,50 Metros confrontando com o Lote 11, em relação ao loteamento denominado SETOR SUL aprovado pelo Decreto 090 de 30 de Julho de 1.958; que a Lei Municipal nº 7.484 de 06 de Outubro de 1.995, publicada no Diário Oficial do Município 1.517 de 16/10/1995, ficou o chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após paracer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta capital, aos seus respectivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada Lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém a área de 27,00m² (vinte e sete metros quadrados) avaliada por R\$5.495,58 (cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco Reais e cinquenta e oito centavos), conforme recibos constantes no Processo 27453350, de interesse do comprador, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fones: (62) 223-1814 e 223-1882 - Fax: (62) 213-4588

CEP: 74023-010

E-mail: 5_oficio@terra.com.br

PROF. JOVENNY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão

BEL. RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão Substituto

Livro 00958-4

Folhas 024

Capa 0021067

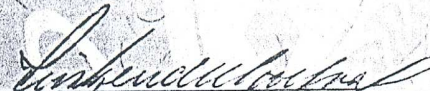
Protocolo 0021067

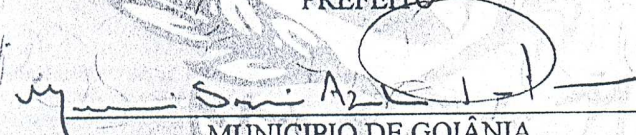
Bel. Luiz Felipe Candido de Oliveira
Bel. Vicente Lopes da Rocha
Sonismar Pires Magalhães
Paulo Rocha Brasil
Escreventes

Escrevente 0004

Pedro Augusto Candido de Oliveira
Bel. Marcos Antônio B. de Souza
Adão Pereira Monteiro
Andréa Lucia Alves do Souza
Mauro Gomes Batista
Escreventes

em tempo algum e lhe transmite desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente, obrigando-se fazer a venda boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas futuras e contestações futuras, pelo outorgado comprador me foi dito que aceitam a presente tal como está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. O Imposto de Transmissões Imobiliárias - "INTER VIVUS" - (ISTI), por força desta Escritura devido à Prefeitura Municipal, será pago e apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentenciam o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de Novembro de 1.992. Foi emitida a Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/090/85. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorga, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. sob minuta. Eu, X Luiz Felipe Candido de Oliveira, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$205,00, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$20,50. Taxa Judiciária: R\$19,57.


MUNICIPIO DE GOIÂNIA
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO

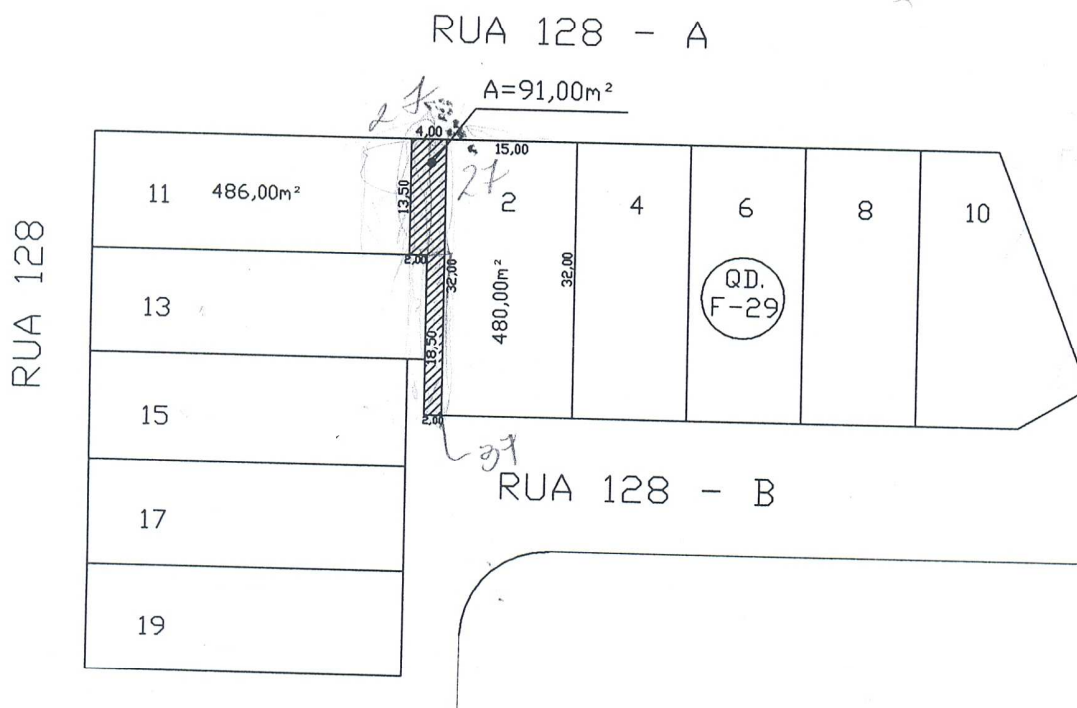

MUNICIPIO DE GOIÂNIA
MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA
Procurador Geral do Município


CARLOS TRAMONTINA
Outorgado

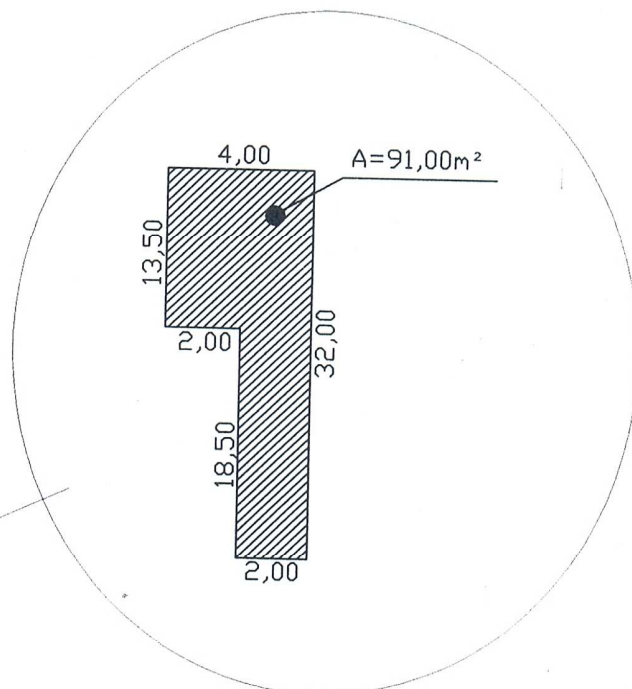


Goiânia

O futuro se faz agora



DETALHE
DA ÁREA A SER ALIENADA



DIVISÃO DE CARTOGRAFIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SETOR SUL

ÁREA ANEXA AO LOTE 2 DA QUADRA F - 29

INTERESSADO: CARLOS TRAMONTINA

MUNICÍPIO:	ESTADO:	NÚMERO DO PROCESSO:	ESCALA:	DATA:	DESENHO FEITO POR:
GOIÂNIA	GOIÁS	27453350	1 / 1.000	08/01/2007	Emanoelle S.Magalhães

300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), des-
tos a constituir reforço das seguintes dotações da vigente
Lei de Meios:

1.1. — 15.81.4872.108 — 3.2.7.0	Cr\$ 300.000,00
2.1. — 15.82.4872.108 — 4.3.7.0	Cr\$ 1.000.000,00
	Cr\$ 1.300.000,00

Art. 2o. — Os créditos abertos pelo artigo anterior serão
cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação
da vigente Lei de Meios:

2.6. — 03.08.0331.645 — 4.3.1.0	Cr\$ 1.300.000,00
---------------------------------	-------------------

Art. 3o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos
10 dias do mês de setembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário

NELSON GUIMARÃES
Secretário

DECRETO No. 630, DE 10 DE SETEMBRO DE 1976.

"Remembramento de Lotes".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que
lhe são conferidas por lei e tendo em vista contido no processo
no. 015637/76-SSU, de 24 de agosto de 1976, de interesse de
MARCIO SOBROSA,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica aprovado o remembramento e a planta
respectiva do lote de terra de no. 02 e viela, situados à Rua
28-A, no Setor Sul, nesta Capital, passando a constituir uma
única área com as seguintes características e confrontações:

OTE — 02	ÁREA	480,00 m2
la linha com a Rua 128-B		15,00 m
la linha que divide com o lote 04		32,00 m
la linha com a Rua 128-A		15,00 m
la linha com a Veila		32,00 m

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 de
setembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

SEBASTIÃO LACERDA DE BASTOS
Secretário, em Exercício

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

DECRETO No. 631, DE 13 DE SETEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que
lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear PAULO RO-
BERTO BERRINI DA FONSECA para exercer o cargo, em
comissão, de Assessor-Chefe de Imprensa, C-2, do Quadro de
Pessoal desta Municipalidade, com lotação na Secretaria do Prefei-
to, a partir de 10 de setembro do ano em curso, e atribuir-lhe,
nos termos do Artigo 63, da Lei no. 3.962, de 12 de agosto de
1968, uma gratificação de representação no valor mensal de
2/5 (dois quintos) sobre o vencimento do cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 de
setembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário

DECRETO No. 632, DE 14 DE SETEMBRO DE 1976

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar à
Câmara Municipal de Goiânia."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de
suas atribuições legais e face ao disposto no artigo 6o., da Lei
no. 5.060, de 24 de novembro de 1.975,

DECRETA:

Art. 1o. — É aberto à Câmara Municipal de Goiânia, 2
(dois) créditos adicionais de natureza suplementar, na impor-
tância de Cr\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil cru-
zeiros), para reforço das dotações abaixo discriminadas, que
integram a vigente Lei de Meios:

1.1. — 15.81.4882.115 — 3.2.3.1	Cr\$ 77.000,00
1.1. — 15.81.4882.115 — 3.2.3.2	Cr\$ 87.000,00
	Cr\$ 164.000,00

Art. 2o. — Os créditos abertos pelo artigo anterior serão
cobertos com recursos disponíveis, obtidos pela anulação par-
cial e/ou total das seguintes dotações da Lei de Meios, para o
corrente exercício financeiro:

1.1. — 99.99.9999.118 — 3.2.6.0	Cr\$ 87.000,00
1.1. — 01.01.0012.112 — 3.2.7.0	Cr\$ 12.393,52
2.1 — 03.07.0202.101 — 3.1.40	Cr\$ 64.606,48
	Cr\$ 164.000,00

Art. 3o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 14 dias do mês de setembro de 1.976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

DECRETO No. 633, DE 14 DE SETEMBRO DE 1976.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à
Câmara Municipal de Goiânia."